



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 23/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

Aos dias, 24 de maio de 2024 o MUNICÍPIO DE CONGONHAL – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.967/0001-39, situada na Praça Comendador Ferreira de Matos, 29, Centro, Congonhal/MG, o DD. Moisés Ferreira Vaz, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentora (s) da Ata de Registro de Preços:

VETHEKA COMERCIAL LTDA e nome fantasia VETHEKA, tipo de sociedade Ltda, situada na Avenida Roland Garros, n. 2.351, Jardim Brasil (Zona Norte) CEP: 02.235-001, telefone: (11) 2240-4888, São Paulo, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 18.938.195/0001-80, Inscrição Estadual n. 620.344.475-0099, neste ato representada pelo seu representante legal LUIZ EDUARDO MOYA MARTINEZ, inscrito no CPF nº 882.927.118-72, residente e domiciliado na Rua Dorandia n. 185, Jardim Brasil, CEP: 02234-080, São Paulo, São Paulo.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal n.º 3125/2051 e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, referente ao pregão presencial acima referenciado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial n.º 004/2024, realizado em 20/05/2024, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 24 de maio de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto Pregão Presencial Registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

1.1. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial n.º 004/2024 terá seu extrato publicado no site oficial do município e no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

- 3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no **Anexo I do Termo de Referência**, de acordo com o cronograma disponibilizado pelo Departamento demandante;
- 3.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá fornecer o produto de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades do Município;
- 3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento do produto seja atendida todas as especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço;
- 4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao (s) fornecimento (s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da (s) respectiva (s) Ordem de Fornecimento e demais documentação necessária, de acordo com o **Termo de Referência**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata;
- 4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 4.5. Os preços registrados são os seguintes:



Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário
22	33091	BOLA DE ISOPOR 100 MM - BOLA DE ISOPOR 100 MM	UN		50,0000	4,0000
23	33092	BOLA DE ISOPOR 150 MM - BOLA DE ISOPOR 150 MM	UN		50,0000	12,0000
24	33093	BOLA DE ISOPOR 200 MM - BOLA DE ISOPOR 200 MM	UN		50,0000	6,0000
25	33094	BOLA DE ISOPOR 25 MM - BOLA DE ISOPOR 25 MM	UN		50,0000	8,0000
26	33096	BOLA DE ISOPOR 250 MM - BOLA DE ISOPOR 250 MM	UN		50,0000	9,0000
27	33095	BOLA DE ISOPOR 35 MM - BOLA DE ISOPOR 35 MM	UN		50,0000	10,0000
28	33097	BOLA DE ISOPOR 50 MM - BOLA DE ISOPOR 50 MM	UN		50,0000	10,0000
29	33098	BOLA DE ISOPOR 75 MM - BOLA DE ISOPOR 75 MM	UN		50,0000	11,0000
48	9496	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO PPCORRUGADO, TAMANHO 360 X 260 X 230 MM - CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO PPCORRUGADO, TAMANHO 360 X 260 X 230 MM	UN		50,0000	19,0000
75	3540	COLA BRANCA LÍQUIDA PVA À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, FORMATO ERGONÔMICO, ACABAMENTO TRANSPARENTE APÓS SECAGEM, COM BICO APLICADOR FINO, FRASCO COM 90 GR - COLA BRANCA LÍQUIDA PVA À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, FORMATO ERGONÔMICO, ACABAMENTO TRANSPARENTE APÓS SECAGEM, COM BICO APLICADOR FINO, FRASCO COM 90 GR	FR		1.500,0000	4,0000
85	122	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC FOSCA, CORES VARIADAS, FORMATO A4, PACOTE COM 100 UNIDADES - CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC FOSCA, CORES VARIADAS, FORMATO A4, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT		100,0000	177,0000
86	27207	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC FOSCA, CORES VARIADAS, FORMATO A3, PACOTE COM 100 UNIDADES - CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC FOSCA, CORES VARIADAS, FORMATO A3, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT		100,0000	208,9000
87	13246	CORRETIVO TIPO FITA, DESIGN ERGONÔMICO, APLICÁVEL EM PAPEL RECICLADO, TAMANHO 12 M X 4,2 MM, CAIXA COM 6 UNIDADES - CORRETIVO TIPO FITA, DESIGN	CX		300,0000	44,0000



		ERGONÔMICO, APLICÁVEL EM PAPEL RECICLADO, TAMANHO 12 M X 4,2 MM, CAIXA COM 6 UNIDADES				
118	25664	FITA ADESIVA DE 630 DE 12 MM X 65 M, FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO À BASE DE RESINA-BORRACHA. CORES: AMARELA, AZUL, PRETA, ROSA, ROXA, VERDE, VERMELHO - FITA ADESIVA DE 630 DE 12 MM X 65 M, FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO À BASE DE RESINA-BORRACHA. CORES: AMARELA, AZUL, PRETA, ROSA, ROXA, VERDE, VERMELHO	UN		150,0000	4,0000
126	29307	FITILIO COMUM DE 0,5CM ROLO COM 50M - CORES SORTIDAS - FITILIO COMUM DE 0,5CM ROLO COM 50M - CORES SORTIDAS	UN		300,0000	3,0000
147	12397	GRAMPO GRAMPEADOR PROFISSIONAL, MATERIAL METAL, TRATAMENTO NIQUELADO, TAMANHO 23/8 - GRAMPO GRAMPEADOR PROFISSIONAL, MATERIAL METAL, TRATAMENTO NIQUELADO, TAMANHO 23/8	CX		100,0000	28,6500
167	20081	MASSA PARA MODELAR CERA (COMPOSIÇÃO BÁSICA) GRANDE EM BARRINHA 180 GR ATÓXICA, CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES - MASSA PARA MODELAR CERA (COMPOSIÇÃO BÁSICA) GRANDE EM BARRINHA 180 GR ATÓXICA, CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX		3.000,0000	12,0000
169	24335	MOLHA DEDO À BASE ÁCIDOS GRAXOS E GLICÓIS - MOLHA DEDO À BASE ÁCIDOS GRAXOS E GLICÓIS	UN		50,0000	2,0000
178	20104	PAPEL CARTÃO NORMAL COR PRETA 48 X 66 CM - PAPEL CARTÃO NORMAL COR PRETA 48 X 66 CM	FL		200,0000	3,0000
185	6174	PAPEL CELOFANE 80 X 80 CM, CORES VARIADAS - PAPEL CELOFANE 80 X 80 CM, CORES VARIADAS	UN		60,0000	4,0000
187	12311	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, DE ALTA ADERÊNCIA, COM TUBO CENTRAL DE PLÁSTICO, 45 CM DE LARGURA EM ROLO 25 M E DE QUALIDADE COMPROVADA - PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, DE ALTA ADERÊNCIA, COM TUBO CENTRAL DE PLÁSTICO, 45 CM DE LARGURA EM ROLO 25 M E DE QUALIDADE COMPROVADA	RL		200,0000	125,0000



196	14240	PAPEL SEDA, CORES VARIADAS - PAPEL SEDA, CORES VARIADAS	FL		250,0000	1,0000
202	8942	PASTA CATÁLOGO, COM 50 SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, EM PAPELÃO, TAMANHO OFÍCIO, CAPA E CONTRACAPA EM PLÁSTICO PRETO - PASTA CATÁLOGO, COM 50 SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, EM PAPELÃO, TAMANHO OFÍCIO, CAPA E CONTRACAPA EM PLÁSTICO PRETO	UN		80,0000	8,0000
218	27201	PILHA AA ALCALINA CARTELA COM 4 UNIDADES - PILHA AA ALCALINA CARTELA COM 4 UNIDADES	UN		500,0000	18,7000
219	27202	PILHA AAA PALITO ALCALINA CARTELA COM 4 UNIDADES - PILHA AAA PALITO ALCALINA CARTELA COM 4 UNIDADES	UN		500,0000	19,3000
280	20125	TESOURA PARA PICOTAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO PLÁSTICO 20 CM, DE FABRICAÇÃO NACIONAL - TESOURA PARA PICOTAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO PLÁSTICO 20 CM, DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UN		20,0000	80,5000

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação;

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6. Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021. Não

havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados para o fornecimento do objeto, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

REDUZIDO	FORTE DE RECURSOS	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO
191	1.500	Material de consumo
213	1.500	Material de consumo
238	1.500	Material de consumo
253	1.500	Material de consumo
271	1.500	Material de consumo
206	1.621	Material de consumo
238	1.500	Material de consumo
248	1.500	Material de consumo
267	1.621	Material de consumo
206	1.500	Material de consumo
213	1.600	Material de consumo
238	1.621	Material de consumo
267	1.500	Material de consumo
271	1.621	Material de consumo
206	1.600	Material de consumo
213	1.621	Material de consumo
238	1.621	Material de consumo
267	1.600	Material de consumo
63	1.500.94	Material de consumo
71	1.500.94	Material de consumo
92	1.500.94	Material de consumo
159	1.500.99	Material de consumo
172	1.500.99	Material de consumo
279	1.500.99/1.501.00	Material de consumo
286	1.500.99	Material de consumo
36	1.500.99	Material de consumo
331	1.500.99	Material de consumo

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



pedido de entrega do objeto pelo Município. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa;

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza;

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como órgão gerenciador;

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador;

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem;

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades previstas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

11.2. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes;

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento



total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE CONGONHAL – MG, através do Departamento Administrativo;
- 12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:
- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
 - b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
 - d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
 - e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
 - f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro (s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata;
 - g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata de registro de preços, fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 14.2. Justos e acordados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Congonhal - MG, 24 de maio de 2024.


MUNICÍPIO DE CONGONHAL – CONTRATANTE
MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal


VETHEKA COMERCIAL LTDA
VETHEKA COMERCIAL LTDA – CONTRATADA
LUIZ EDUARDO MOYA MARTINEZ
Representante legal